



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO 3145/2020

"Dispõe sobre a fixação do valor mínimo por hectare do imóvel rural no Município de Tejuapá, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o artigo 6º da Instrução Normativa da RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, o município deverá informar os valores da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do valor da terra nua (VTN);

CONSIDERANDO, o levantamento realizado pelo site <http://ciagri.iea.agricultura.sp.gov.br/calculadora>.

DECRETA

Art 1º - Fica definido os seguintes valores de Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no município de Tejuapá, ora como seguem:

1- Lavoura - Aptidão boa (Terra de Cultura de Primeira) 1.00 ha R\$30,440.77 (trinta mil reais, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos);

2- Lavoura - Aptidão regular (Terra de Cultura de Segunda) 1.00 ha R\$27,459.82 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

3- Lavoura - Aptidão restrita 1.00 ha R\$23,663.91 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos);

4- Pastagem plantada (Terra para Pastagem) 1.00 ha R\$20,516.07 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos);



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

5- Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para Reflorestamento) 1.00 ha R\$ 16,553.72 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);

6- Preservação da Fauna ou Flora (Campo) 1.00 ha R\$12,591.37 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos);

Art 2 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2980/2019.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no departamento de administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá, na data supra.

AUGUSTO ALVEZ PIACENÇO
DIRETOR ADMINISTRATIVO